

São Paulo, 13 de agosto de 2024

Ao

Ilustre Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA

Prezados Senhores,

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.

- 1) Considerando a existência da Administração Direta e Indireta, pedimos informar:
 - a) Será mais de um CNPJ parte do processamento da Folha?
 - b) Caso sim, qual a qualificação dos demais?
 - c) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome desses demais CNPJ's?
 - d) Na existência de mais de um CNPJ, será firmado contrato individual para cada matriz fiscal ou serão todos abrangidos em um único contrato?
 - e) Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pela entidade licitante ou por Instituto de Previdência? Caso seja pelo Instituto de Previdência, o mesmo estará no contrato de processamento de folha originado desta licitação?
- 2) Quanto ao pagamento da proposta vencedora da licitação, pergunta-se:
 - a) O valor deverá ser pago em banco público previamente informado pela entidade licitante? Diante disto, pedimos informar os dados bancários para efetivação do pagamento.
 - b) Caso haja mais de uma CNPJ o pagamento deverá ser feito de forma segregada e proporcional? Se sim, pedimos que seja esclarecido as proporções e a forma com a qual será feita essa divisão.
 - c) Considerando a complexidade para realização dos controles internos, podemos considerar que em caso de vitória do processo, o Banco vencedor poderá efetivar o pagamento da proposta no prazo de até 15 (quinze) dias úteis?
 - d) Em caso de Pregão Eletrônico que veda a identificação da licitante interessada, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a utilização do mero papel timbrado, contendo as informações do representante da interessada não será considerada identificação, impedindo assim a desclassificação da instituição.
- 3) Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:
 - a) A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha?

- b) A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários?
- 4) Acerca de atual contrato, pergunta-se:
- a) Existe contrato vigente para processamento de folha?
- b) Se sim, qual a data de encerramento desse contrato? Neste mesmo sentido, pedimos ratificar o entendimento de que o novo contrato a ser firmado, iniciará sua vigência ao término do contrato atual.
- c) Pedimos disponibilizar cópia do atual contrato, caso haja.
- 5) Considerando a complexidade da abertura das contas salário, pedimos informar qual o prazo de envio dos dados necessários para abertura das contas, sendo ele:
- a) i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; e xi) Nome completo da Mãe.
- 6) Em relação a pirâmide salarial, pedimos:
- a) Que caso não esteja no edital, seja disponibilizada.
- b) Que seja informada a quantidade de CPF's constantes nesse processo de folha de pagamento.
- c) Que seja informada a quantidade de matrículas constantes nesse processo de folha de pagamento.
- d) Caso o processo seja para mais de uma entidade, solicitamos esclarecer quais os tipos de vínculos com esta Entidade (por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas).
- 7) Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?
- 8) Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento de que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.

9) Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Mestres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

10) A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?

11) Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

12) Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

13) Em relação às exigências de infraestrutura, questionamos:

- a) Caso a atual instituição financeira possua infraestrutura instalada nos imóveis ocupados pela Entidade Licitante, qual será o prazo para desocupação destes espaços?
- b) Caso seja exigida instalação de infraestrutura e, porventura, a vencedora não possua as instalações em comento, pedimos ratificar o entendimento de que o prazo para instalação será de 180 (cento e oitenta) até 270 (duzentos e setenta) dias, após a saída do atual banco.
- c) Podemos considerar que a Prefeitura cederá os locais e infraestrutura para o atendimento presencial dos servidores:
 - i) Mobiliário (mesas e cadeiras);
 - ii) Pontos de elétrica;
 - iii) Condições adequadas para o atendimento: banheiro, bebedouro, ventilação adequada, limpeza e segurança do local?

- d) Adicionalmente, podemos considerar que a Prefeitura cederá o WiFi nestes locais?
 - e) Neste mesmo sentido, caso a vencedora possua agência no município e, por outro lado, seja exigida a instalação de quaisquer infraestruturas para atendimento bancário, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a agência já instalada suprirá a necessidade da infraestrutura.
- 14) Em relação à prestação de serviços:
- a) Considerando a complexidade para iniciar a prestação de serviços, em razão de questões como por exemplo: autorização/cadastro e alvarás para as entidades competentes, como também obter as informações dos servidores para a abertura devida das contas, questionamos: “está correto o entendimento de que será concedido o prazo de 90 (noventa) até 270 (duzentos e setenta) dias para início da prestação de serviços?”
- 15) Considerando que no edital não consta a forma como qual será feita a sistemática do processamento da folha, ponderando a possibilidade de evitar erros no processamento e sabendo que, conforme entendimento do STF no Julgado do Agravo Regimental na Reclamação nº 3.872-6 -DF, o envio de valores para o pagamento dos servidores não configura a disponibilidade de caixa prevista no artigo 164, § 3º da Constituição Federal, pedimos que os valores sejam enviados um dia antes do efetivo crédito dos servidores, e que o arquivo contendo os dados dos servidores seja enviado em até dois dias antes do crédito, baixando assim consideravelmente a possibilidade de erros.
- 16) Considerando que o crédito em conta salário dos servidores será um dia após a transferência de valores a Instituição Financeira vencedora do certame, pedimos que seja desconsiderada a possibilidade de repasse de valores por meio de Cheque Administrativo, é de conhecimento que cheques podem levar até dois dias para serem compensados, deixando assim o processo passível a erros, sendo o TED uma solução mais completa.

Por todo o exposto, requeremos esclarecimentos acerca dos itens acima, na medida em que as soluções dos presentes questionamentos interferem diretamente na execução do futuro contrato administrativo a ser firmado entre o licitante vencedor e essa Ilustre Administração Pública.

No aguardo de orientações em tempo hábil para eventual participação, subscrevemo-nos, renovando nossos protestos de estima.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42

Banco Santander (Brasil) S.A
Avenida Juscelino Kubitschek, 2235
04543-011 São Paulo, SP

90.400.888/0001-42

BANCO SANTANDER (BRASIL) SA

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235
Bloco A - Vila Olímpia
CEP: 04543-011

SÃO PAULO - SP
Sustainability Indices
In Collaboration with RobecoSAM® FTSE4Good

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS | PM PARAUAPEBAS PA | PREGÃO PRESENCIAL
Nº 9/2024-001 SEFAZ**

De : Gustavo Mendes dos Santos
<gustavo.mendes@santander.com.br>

ter., 13 de ago. de 2024 16:58

 2 anexos

Assunto : PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS | PM
PARAUAPEBAS PA | PREGÃO PRESENCIAL Nº
9/2024-001 SEFAZ

Para : licitacao@parauapebas.pa.gov.br, licitacaopmp clc
<licitacaopmp.clc@gmail.com.br>

Cc : Fabiola Serra dos Santos Sakano
<fabiola.sakano@santander.com.br>, Carlos
Henrique do Nascimento Moraes
<camoraes@santander.com.br>, Shirley Franco de
Oliveira Paiva <shipaiva@santander.com.br>

Ao

Ilustre Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parauapebas/ PA

Prezados Senhores,

O **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2024-001 SEFAZ**, pelas razões expostas em anexo.

Atenciosamente,



Santander

COMEÇA AGORA

Gustavo Mendes

Governos & Instituições | Universidade | Universia

VPE Varejo | Retail Baking

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 – 22º Andar

Essa mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas, inclusive por sigilo bancário, sigilo profissional ou lei de proteção de dados pessoais. O seu uso é exclusivo para seu(s) destinatário(s) ou pessoas expressamente autorizadas a recebê-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente ao remetente respondendo o e-mail e, em seguida, apague a mensagem e seus anexos. É proibido o uso, a divulgação ou a disponibilização de tais informações a terceiros.

O descumprimento das orientações expostas sujeitará o responsável às penalidades civis e criminais cabíveis.

This e-mail and its attachments may contain confidential and/or legally protected information, including banking secrecy, professional secrecy or Personal Data Privacy Laws. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Please notify the sender immediately by email if you have received this message by mistake and delete this email and its attachments from your system. The use, disclosure or sharing of such information to third parties is prohibited.

Non-compliance with the exposed turns the responsible liable to civil and criminal penalties.



1QUESTIONAMENTOS_PM PARAUAPEBAS.pdf

197 KB



**PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Parauapebas-Pará, 22 de agosto de 2024.

DE: Agente de Contratação/Pregoeiro

PARA: Empresas interessadas em participarem do Pregão Presencial nº 9/2024-001SEFAZ

OBJETO: contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da administração direta do Poder Executivo do Município de Parauapebas/PA, conforme Termo de Referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade; e (c) Pagamento de Fornecedores, em caráter preferencial.

Assunto: Esclarecimentos aos termos do Edital nº 01

Dúvida enviada por interessado no procedimento (BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A)

O Agente de Contratação informa que tais questionamentos foram enviados ao setor técnico da SEFAZ, sendo elaboradas as respectivas respostas, conforme documento em anexo, onde constam as perguntas elaboradas pela interessada (segue também o documento original enviado pelo Banco Santander).

Diante do exposto, cabe às empresas interessadas, em participar do presente procedimento, avaliarem de forma objetiva e com base nas disposições do correspondente edital a sua possibilidade de participação no certame.

Atenciosamente,

LEO MAGNO
MORAES

CORDEIRO:67676197
368

Assinado de forma digital
por LEO MAGNO MORAES
CORDEIRO:67676197368
Dados: 2024.08.22
12:23:09 -03'00'

LEO MAGNO MORAES CORDEIRO

Agente de Contratação

Pregoeiro

Portaria nº 411/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Parauapebas-PA, 21 de Agosto de 2024.

Memo nº 719 /2024-SEFAZ

De: Secretaria Municipal de Fazenda

Maria Mendes da Silva

Para: Central de Licitações e Contratos

Att.: Fabiana de Souza Nascimento

Assunto: Respostas ao Pedido de Esclarecimentos realizados pelo Banco Santander

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, em atendimento ao pedido de esclarecimentos realizados pelo Banco Santander no processo de Pregão Presencial nº 9/2024-001SEFAZ, encaminhamos as respostas elaboradas pela área técnica com o devido apoio e orientação da Consultoria Técnica Especializada, através do Instituto BR TEC, contratada por esta Secretaria.

Atenciosamente,

MARIA MENDES DA
SILVA:35053003491

Assinado de forma digital
por MARIA MENDES DA
SILVA:35053003491
Dados: 2024.08.21 16:35:38
03'00"

Maria Mendes da Silva

Secretaria Municipal de Fazenda de Parauapebas

CENTRAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC
RECEBEMOS EM 22/08/24
ÀS 11:45 H.
ASSINATURA

Centro Administrativo Municipal – Rua F, nº 244, Bairro União/ Parauapebas – PA. CEP 68.515-000

Tel (94) 3346 – 1005 – e-mail: sefaz@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS REALIZADOS PELO BANCO SANTANDER

Ref. Pregão Presencial 9/2024 – 001 - SEFAZ

Resposta ao Pedido de Esclarecimento 01:

Em atendimento ao pedido de esclarecimentos realizados pelo Banco Santander no processo de Pregão Presencial nº 9/2024-001SEFAZ, conforme orientação da Consultoria Técnica Especializada, contratada por esta Secretaria, vimos apresentar os seguintes esclarecimentos:

1) Considerando a existência da Administração Direta e Indireta, pedimos informar:

a) Será mais de um CNPJ parte do processamento da Folha?

Resposta: Conforme disposto no item 4.5. do Termo de Referência, os CNPJs envolvidos no Processo Licitatório são:

CNPJ	Nome
22.980.999/0001-15	MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

31.994.732/0001-78	FUNDO ESPECIAL DE CUSTEIO DE ILUMINACAO PUBLICA - FECIP
35.411.793/0001-16	FUNDO MUN. DE TERRAS E REGUL. FUND. DO MUN. DE PARAUAPEBAS - FMTRF
24.021.336/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
30.091.523/0001-51	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE PARAUAPEBAS - FUNTUR
22.575.249/0001-68	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
21.270.167/0001-42	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL FMHIS
24.022.582/0001-75	FUNDO MUNICIPAL DE INTEGRACAO E PROTAGONISMO JUVENIL

Centro Administrativo Municipal – Rua F, nº 244, Bairro União/ Parauapebas – PA. CEP 68.515-000

Tel (94) 3346 – 1005 – e-mail: sefaz@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

21.269.701/0001-09	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA
12.581.232/0001-60	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAUAPEBAS
14.562.107/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE PARAUAPEBAS
21.756.988/0001-93	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM
30.157.494/0001-83	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA DE PARAUAPEBAS - FMDPDP
30.157.385/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
27.205.989/0001-26	FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB

Centro Administrativo Municipal – Rua F, nº 244, Bairro União/ Parauapebas – PA. CEP 68.515-000

Tel (94) 3346 – 1005 – e-mail: sefaz@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

14.562.056/0001-44	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS - FMAS
49.194.478/0001-99	SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV
48.914.596/0001-61	SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE - SEJUV
48.890.764/0001-26	SECRETARIA MUN. DE URBANISMO - SEMURB
49.356.408/0001-90	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
48.969.755/0001-25	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
49.238.980/0001-54	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

Centro Administrativo Municipal – Rua F, nº 244, Bairro União/ Parauapebas – PA. CEP 68.515-000

Tel (94) 3346 – 1005 – e-mail: sefaz@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

49.003.331/0001-74	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
49.381.260/0001-43	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
48.983.551/0001-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
49.403.737/0001-44	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMEL
49.139.044/0001-96	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO
49.000.085/0001-05	SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERACAO, ENERGIA, CIENCIA E TECNOLOGIA DE PARAUAPEBAS
48.969.478/0001-50	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Centro Administrativo Municipal – Rua F, nº 244, Bairro União/ Parauapebas – PA. CEP 68.515-000

Tel (94) 3346 – 1005 – e-mail: sefaz@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

49.347.090/0001-80	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUCAO RURAL
49.145.735/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
49.196.412/0001-38	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADAO - SEMSI
49.010.718/0001-58	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
49.146.649/0001-04	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
35.250.517/0001-13	UNIDADE EXEC. DO PROJETO - UEP DO PROGRAMA MUN. DE SANEAM. AMBIENTAL, MACROD., RECUP. DE IGARAPES E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS – PROSAP

b) Caso sim, qual a qualificação dos demais?

Resposta: todos os CNPJs envolvidos no Processo Licitatório pertencem a Administração Direta do Poder Executivo de Parauapebas/PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

c) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome desses demais CNPJ's?

Resposta: Sim.

d) Na existência de mais de um CNPJ, será firmado contrato individual para cada matriz fiscal ou serão todos abrangidos em um único contrato?

Resposta: Será firmado um único contrato.

e) Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pela entidade licitante ou por Instituto de Previdência? Caso seja pelo Instituto de Previdência, o mesmo estará no contrato de processamento de folha originado desta licitação?

Resposta: Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pela entidade licitante.

2) Quanto ao pagamento da proposta vencedora da licitação, pergunta-se:

a) O valor deverá ser pago em banco público previamente informado pela entidade licitante? Diante disto, pedimos informar os dados bancários para efetivação do pagamento.

Resposta: Conforme disposto no item 116 do Edital: *"A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o valor integral obtido na futura licitação, objeto do Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato Administrativo, mediante depósito na Conta Única mantida em banco público, de titularidade da Prefeitura Municipal."* Os dados da conta bancária serão fornecidos à licitante vencedora.

b) Caso haja mais de uma CNPJ o pagamento deverá ser feito de forma segregada e proporcional? Se sim, pedimos que seja esclarecido as proporções e a forma com a qual será feita essa divisão.

Resposta: Conforme disposto no item 116 do Edital: *"A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o valor integral obtido na futura licitação, objeto do Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato Administrativo, mediante depósito na Conta Única mantida em banco público, de titularidade da Prefeitura Municipal."*

c) Considerando a complexidade para realização dos controles internos, podemos considerar que em caso de vitória do processo, o Banco vencedor poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

efetivar o pagamento da proposta no prazo de até 15 (quinze) dias úteis?

Resposta: Conforme disposto no item 116 do Edital: *“A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o valor integral obtido na futura licitação, objeto do Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato Administrativo, mediante depósito na Conta Única mantida em banco público, de titularidade da Prefeitura Municipal.”*

d) Em caso de Pregão Eletrônico que veda a identificação da licitante interessada, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a utilização do mero papel timbrado, contendo as informações do representante da interessada não será considerada identificação, impedindo assim a desclassificação da instituição.

Resposta: Não se aplica.

3) Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:

a) A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha?

Resposta: Ratificado o entendimento, conforme item 8.1. do Edital

b) A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários?

Resposta: Sim. Está correto o entendimento, conforme item 8.1. do Edital

4) Acerca de atual contrato, pergunta-se:

a) Existe contrato vigente para processamento de folha?

Resposta: Sim.

b) Se sim, qual a data de encerramento desse contrato? Neste mesmo sentido, pedimos ratificar o entendimento de que o novo contrato a ser firmado, iniciará sua vigência ao término do contrato atual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Resposta: o Atual contrato tem vigência até 27.08.2024, podendo ser prorrogado na forma da lei. Neste sentido, fica ratificado o entendimento de que o novo contrato a ser firmado, iniciará sua vigência ao término do contrato atual.

c) Pedimos disponibilizar cópia do atual contrato, caso haja.

Resposta: segue anexo. Disponível também no Portal da Transparência do Município.

5) Considerando a complexidade da abertura das contas salário, pedimos informar qual o prazo de envio dos dados necessários para abertura das contas, sendo ele:

a) i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; e xi) Nome completo da Mãe.

Resposta: Conforme disposto no item 7.1. do Termo de Referência: “A **Prefeitura Municipal** emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS SALÁRIO, que será enviado ao Banco em **até 10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução vigente Banco Central do Brasil.”

6) Em relação a pirâmide salarial, pedimos:

a) Que caso não esteja no edital, seja disponibilizada.

Resposta: A pirâmide salarial está disponível no Anexo I/C do Termo de Referência e segue também abaixo:

	Ativos Concursa dos	Ativos Comissionados	Ativos Contratados	Inativos	Pensionistas	Outros	Totais
Até 1.000,00	115	3	3	0	0	0	121
De R\$1.000,01 a R\$2.000,00	7	1	128	1	10	0	147
De R\$2.000,01 à R\$3.000,00	1	22	350	1	2	0	376
De R\$3.000,01 à R\$4.000,00	1	60	2263	3	0	0	2327
De R\$4.000,01 à R\$5.000,00	42	85	824	0	0	0	951



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

De R\$5.000,01 à R\$6.000,00	143	139	90	0	0	0	372
De R\$6.000,01 à R\$7.000,00	246	136	24	0	0	0	406
De R\$7.000,01 à R\$8.000,00	543	32	48	0	0	0	623
De R\$8.000,01 à R\$9.000,00	483	42	98	0	0	0	623
De R\$9.000,01 à R\$10.000,00	293	255	60	1	0	0	609
De R\$10.000,01 à R\$15.000,00	1672	222	191	0	0	0	2085
Acima de R\$15.000,01	1289	68	122	0	0	44	1523
Total	4835	1065	4201	6	12	44	10163
	47,57%	10,48%	41,34%	0,06%	0,12%	0,43%	

b) Que seja informada a quantidade de CPF's constantes nesse processo de folha de pagamento.

Resposta: 10.163 CPFs

c) Que seja informada a quantidade de matrículas constantes nesse processo de folha de pagamento.

Resposta: 10.163 Matrículas

d) Caso o processo seja para mais de uma entidade, solicitamos esclarecer quais os tipos de vínculos com esta Entidade (por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas).

Resposta: Os vínculos estão informados na Pirâmide Salarial, disponível no Anexo I/C do Termo de Referência e acima disposta.

7) Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?

Resposta: A Prefeitura Municipal de Parauapebas possui Rating A no CAPAG, conforme consulta pública disponível no site do STN, em:
<https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/capacidade-de-pagamento-capag> . Maiores informações relacionadas ao tema devem ser solicitadas a Secretaria Municipal de Fazenda de Parauapebas – SEFAZ.

8) Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.

Resposta: Ratificado o entendimento de que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.

9) Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Mestres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

Resposta: Sim. Está correto o entendimento.

10) A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Resposta: Sim. A entidade está ciente. Tal colocação é importante e válida para a Instituição vencedora, caso essa descumprir com os prazos dispostos no Edital.

11) Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

Resposta: Sim. Está correto o entendimento, conforme disposto no item 7.1. do Termo de Referência.

12) Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

Resposta: Sim. Está correto o entendimento. Contudo, é facultado a(ao) Pregoeira(o) solicitar que todos os presentes rubriquem todas os documentos apresentados.

13) Em relação às exigências de infraestrutura, questionamos:

a) Caso a atual instituição financeira possua infraestrutura instalada nos imóveis ocupados pela Entidade Licitante, qual será o prazo para desocupação destes espaços?

Resposta: Caso a Instituição Financeira vencedora seja diferente da atual, esta terá até 30 dias após o encerramento do contrato vigente, para desocupação do imóvel.

b) Caso seja exigida instalação de infraestrutura e, porventura, a vencedora não possua as instalações em comento, pedimos ratificar o entendimento de que o prazo para instalação será de 180 (cento e oitenta) até 270 (duzentos e setenta) dias, após a saída do atual banco.

Resposta: Conforme disposto no item 15.1. do Termo de Referência: *“A instituição financeira que não possuir posto de atendimento e/ou agência bancária no Município, deverá efetuar a instalação de no mínimo um Posto de atendimento bancário e/ou eletrônico, para atendimento aos servidores municipais, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sua contratação, podendo esse prazo ser estendido por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, caso necessário e condicionado à aprovação desta Administração.”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Todavia, caso haja necessidade, devidamente justificada, poderá esse prazo ser dilatado. Ademais, é importante salientar que por se tratar de serviço contínuo, poderá se fazer necessário, para atender a essa condição, aditamento do contrato vigente com a atual Instituição Financeira, por se tratar de serviço contínuo. Tais questões deverão ser analisadas com a Instituição Financeira vencedora, e caso haja necessidade.

c) Podemos considerar que a Prefeitura cederá os locais e infraestrutura para o atendimento presencial dos servidores:

- i) Mobiliário (mesas e cadeiras);
- ii) Pontos de elétrica;
- iii) Condições adequadas para o atendimento: banheiro, bebedouro, ventilação adequada, limpeza e segurança do local?

Resposta: Se a pergunta se refere ao espaço necessário para abertura de contas dos servidores, a resposta é: a prefeitura possui espaços que poderão ser utilizados por período determinado para essa finalidade. Contudo, necessário estabelecer cronograma, organização e logística para tais espaços, o que deve ser feito entre a Administração e a Instituição Financeira vencedora do certame.

d) Adicionalmente, podemos considerar que a Prefeitura cederá o WiFi nestes locais?

Resposta: Sim.

e) Neste mesmo sentido, caso a vencedora possua agência no município e, por outro lado, seja exigida a instalação de quaisquer infraestruturas para atendimento bancário, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a agência já instalada suprirá a necessidade da infraestrutura.

Resposta: A estrutura de atendimento deverá ser, no mínimo a atualmente existente, que conta com além da agencia local, um posto de atendimento localizado na SEMOB.

14) Em relação à prestação de serviços:

a) Considerando a complexidade para iniciar a prestação de serviços, em razão de questões como por exemplo: autorização/cadastro e alvarás para as entidades competentes, como também obter as informações dos servidores para a abertura devida das contas, questionamos: “está correto o entendimento de que será concedido o prazo de 90 (noventa) até 270 (duzentos e setenta) dias para início da prestação de serviços?”

Resposta: Considerando a complexidade para iniciar a prestação de serviços, e o entendimento ratificado de que o novo contrato a ser firmado, iniciará sua vigência ao término do contrato atual, que encerra em 27.08.24, poderá ser concedido prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

início da prestação de serviço a Instituição Financeira vencedora, caso essa não seja a atual, desde mediante justificativa apresentada pela instituição e se for aprovada/aceita pela Administração.

15) Considerando que no edital não consta a forma como qual será feita a sistemática do processamento da folha, ponderando a possibilidade de evitar erros no processamento e sabendo que, conforme entendimento do STF no Julgado do Agravo Regimental na Reclamação nº 3.872-6 -DF, o envio de valores para o pagamento dos servidores não configura a disponibilidade de caixa prevista no artigo 164, § 3º da Constituição Federal, pedimos que os valores sejam enviados um dia antes do efetivo crédito dos servidores, e que o arquivo contendo os dados dos servidores seja enviado em até dois dias antes do crédito, baixando assim consideravelmente a possibilidade de erros.

Resposta: Raticamos o entendimento de que os valores serão enviados um dia antes do efetivo crédito dos servidores, e que o arquivo contendo os dados dos servidores seja enviado em até dois dias antes do crédito.

16) Considerando que o crédito em conta salário dos servidores será um dia após a transferência de valores a Instituição Financeira vencedora do certame, pedimos que seja desconsiderada a possibilidade de repasse de valores por meio de Cheque Administrativo, é de conhecimento que cheques podem levar até dois dias para serem compensados, deixando assim o processo passível a erros, sendo o TED uma solução mais completa.

Resposta: A Prefeitura de Parauapebas/ PA não opera com Cheque Administrativo para envio de pagamento de salários. As informações são encaminhadas a Instituição Financeira através de arquivo e o valor (crédito) é feito via TED.

Parauapebas-PA 21 de Agosto de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ARTUR CARVALHO FERREIRA
Data: 21/08/2024 16:18:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARTHUR CARVALHO FERREIRA

À
Prefeitura Municipal de Parauapebas - PA
At. Comissão de Licitações – Pregoeiro

Pregão Presencial n.º 9/2024-001SEFAZ

Objeto: "...1.1. O objeto deste pregão consiste na contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de:

(a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da administração direta do Poder Executivo do Município de Parauapebas/PA, conforme Termo de Referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea 'ia' acima, sem exclusividade. (c) Pagamento de Fornecedores, em caráter preferencial.

1.2. A instituição financeira contratada terá exclusividade:

- a) no processamento dos créditos referentes à folha de pagamento dos servidores da administração direta do Município, conforme CNPJ's citados neste Termo de Referência;
- b) na instalação de Agência e/ou Posto de Atendimento Bancário (PAB) e/ou Posto de Atendimento Eletrônico em imóveis ocupados pela Prefeitura Municipal, caso necessário;
- c) na Publicidade de Produtos consignados sob desconto em folha, nas dependências da Prefeitura Municipal, bem como em todos os órgãos da Administração Direta envolvidos no presente Edital..."

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores do presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezariamos obter as informações abaixo elencadas:

- 1) Os Servidores/Órgãos da Administração indireta estão abarcados na contratação decorrente do presente processo licitatório?
- 2) **Confirmar nosso entendimento** que a presente contratação contempla **100% dos Órgãos das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existentes e os que forem criados durante a vigência contratual.**
- 3) **Confirmar nosso entendimento** que a presente contratação contempla **100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existentes e os que ingressarem durante a vigência contratual.**

FUNDEB

- 4) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9º da Lei 14.113/2020, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

- 5) **Confirmar nosso entendimento** que, durante a vigência contratual, apenas a Instituição Financeira vencedora do certame (Contratada) será autorizada a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da Prefeitura e demais Órgãos municipais (Contratante), caso seja de comum acordo entre as partes, ou seja, a Instituição Financeira **terá exclusividade na ocupação de espaços**.
- 6) **Confirmar nosso entendimento** que durante a vigência do Contrato somente a Instituição Financeira vencedora do certame (Contratada) poderá realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos bancários nas dependências do(s) Contratante(s).
- 7) Quanto a estrutura Bancária a ser instalada/mantida nas dependências do Órgão (contratante) durante a vigência contratual **pedimos confirmar nosso entendimento que ficará em comum acordo entre Contratante e Contratada verificar a necessidade de instalação/manutenção das mesmas**.
- 8) **Confirmar nosso entendimento** que durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame no Município poderá ser por agência ou posto de atendimento bancário com capacidade de atender plenamente os servidores.
- 9) **Confirmar nosso entendimento** que durante a vigência contratual **não haverá** cobrança/aluguel referente a cessão/disponibilização de espaços em imóveis ocupados pela Prefeitura durante a vigência contratual.

FOLHA DE PAGAMENTO

- 10) **Confirmar com quantos dias de antecedência** serão disponibilizados os recursos financeiros para pagamento dos servidores? (floating)
- 11) Como os servidores estão distribuídos pelo município? Existem endereços onde estão concentrados 500 servidores ou mais? Quais?
- 12) O total de 10.163 servidores informados em edital referem se a pessoas (cpf's) ou matrículas? Caso seja matrículas, favor informar o número de cpf's (pessoas).
- 13) Considerando que o objeto do edital contempla o pagamento dos servidores inativos e pensionistas, pedimos nos esclarecer:
 - a) Os mesmos recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura?
 - b) Caso os inativos e pensionistas recebem por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com a Prefeitura?
- 14) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais Órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição vencedora do certame?

CRÉDITO CONSIGNADO

- 15) O Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE durante toda a vigência do contrato?
- 16) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?
- 17) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.
- 18) Existe limitador de CET – Custo Efetivo Total?
- 19) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

- 20) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?
- 21) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?
- 22) Favor informar se as averbações de empréstimo consignado em folha de pagamento são realizadas de forma manual ou eletrônica.
- 23) O processo de marcação de margem é eletrônico? Em positivo, favor nos esclarecer:
- a) Qual Empresa responsável?
- b) A Instituição vencedora do certame terá custo adicional com empresa de solução de margem? Qual o valor?
- 24) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.
- 25) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

FORNECEDORES

- 26) O Banco vencedor do certame terá exclusividade para realizar os pagamentos aos fornecedores?
- 27) Os fornecedores deverão abrir conta corrente no Banco vencedor do certame?
- 28) Qual o Banco atualmente detém o Pagamento dos Fornecedores do Órgão?
- 29) Qual a forma e meio de pagamentos adotado pelo Órgão? (ex. Meio Eletrônico, TED, DOC, Listagem etc.)
- 30) Qual a quantidade de fornecedores ativos que o Órgão possui?
- 31) Pedimos fornecer o CNPJ dos fornecedores ativos.
- 32) Qual o volume médio de pagamentos mensal (em reais) realizado no último ano aos fornecedores?
- 33) Com quantos dias de antecedência da data de pagamento será enviado o recurso para pagamento (floating)?
- 34) Com quantos dias de antecedência da data de pagamento será enviado o arquivo com as informações dos pagamentos?

TARIFA

- 35) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.
- 36) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente)

PIX

- 37) O Banco contratado poderá disponibilizar os serviços de PIX aos Contratantes, ficando em comum acordo as tratativas operacionais (instalação/sistema/tarifa)?

RECADASTRAMENTO



38) Com o objetivo de colaborar com a qualificação do arquivo de dados dessa municipalidade, pedimos informar se o Banco vencedor do certame (Contratado) poderá realizar de forma gratuita para o município o serviço de cadastramento dos servidores ativos e inativos.

39) Sendo positiva a resposta à pergunta anterior, confirmar nosso entendimento que o layout e a periodicidade serão em comum acordo com o Banco vencedor do certame (contratado).

Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados e publicados na forma exigida pela Lei, com objetivo de oferecer condições de participação ao maior número de participantes, cumprindo, assim, o objeto do procedimento licitatório de propiciar a concorrência, buscando proposta mais vantajosa para a administração.

Atenciosamente,

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: edineia.cecilio@bradesco.com.br; alyne.ortega@bradesco.com.br; gleise.canela@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br.

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60746.948/0001-12



**PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Parauapebas-Pará, 27 de agosto de 2024.

DE: Agente de Contratação/Pregoeiro

PARA: Empresas interessadas em participarem do Pregão Presencial nº 9/2024-001SEFAZ

OBJETO: contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da administração direta do Poder Executivo do Município de Parauapebas/PA, conforme Termo de Referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea “a” acima, sem exclusividade; e (c) Pagamento de Fornecedores, em caráter preferencial.

Assunto: Esclarecimentos aos termos do Edital nº 02

Dúvida enviada por interessado no procedimento (BANCO BRADESCO S/A)

O Agente de Contratação informa que tais questionamentos foram enviados ao setor técnico da SEFAZ, sendo elaboradas as respectivas respostas, conforme documento em anexo, onde constam as perguntas elaboradas pela interessada (segue também o documento original enviado pelo Banco Bradesco S/A).

Diante do exposto, cabe às empresas interessadas, em participar do presente procedimento, avaliarem de forma objetiva e com base nas disposições do correspondente edital a sua possibilidade de participação no certame.

Atenciosamente,

LEO MAGNO MORAES CORDEIRO

Agente de Contratação

Pregoeiro

Portaria nº 411/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Parauapebas-PA, 27 de Agosto de 2024.

Memo nº 738 /2024-SEFAZ

De: Secretaria Municipal de Fazenda

Maria Mendes da Silva

Para: Central de Licitações e Contratos

Att.: Fabiana de Souza Nascimento

Assunto: Respostas ao Pedido de Esclarecimentos realizados pelo Banco Bradesco S/A

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, em atendimento ao pedido de esclarecimentos realizados pelo Banco Bradesco S/A no processo de Pregão Presencial nº 9/2024-001SEFAZ, encaminhamos as respostas elaboradas pela área técnica com o devido apoio e orientação da Consultoria Técnica Especializada, através do Instituto BR TEC, contratada por esta Secretaria.

Atenciosamente,

**MARIA
MENDES
DA**

Assinado de
forma digital
por MARIA
MENDES DA

SILVA:350

SILVA:35053

Maria Mendes da Silva

Secretária Municipal de Fazenda de Parauapebas

Dec.: 06/2021

CENTRAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC
RECEBEMOS EM 27/08/24
AS 15 : 40 H.
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS REALIZADOS PELO
BANCO BRADESCO S/A.**

Ref. Pregão Presencial 9/2024 – 001 - SEFAZ

Resposta ao Pedido de Esclarecimento 02:

Em atendimento ao pedido de esclarecimentos realizados pelo Banco Bradesco S/A no processo de Pregão Presencial nº 9/2024-001SEFAZ, conforme orientação da Consultoria Técnica Especializada, contratada por esta Secretaria, vimos apresentar os seguintes esclarecimentos:

1) Os Servidores/Órgãos da Administração indireta estão abarcados na contratação decorrente do presente processo licitatório?

Resposta: Não. *Conforme item 8 do Edital, “O objeto deste pregão consiste na contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da administração direta do Poder Executivo do Município de Parauapebas/PA, conforme Termo de Referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea 'a' acima, sem exclusividade; e (e) Pagamento de Fornecedores, em caráter preferencial.” (grifo nosso)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2) **Confirmar nosso entendimento** que a presente contratação contempla **100% dos Órgãos das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existentes e os que forem criados durante a vigência contratual.**

Resposta: A presente contratação contempla **100% dos Órgãos da administração direta atualmente existente e os que forem criados durante a vigência contratual.**

3) **Confirmar nosso entendimento** que a presente contratação contempla **100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existentes e os que ingressarem durante a vigência contratual.**

Resposta: A presente contratação contempla **100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) da administração direta atualmente existentes e os que ingressarem durante a vigência contratual.**

FUNDEB

4) **Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9º da Lei 14.113/2020, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, confirmar nosso entendimento** que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.

Resposta: Sim. Está correto o entendimento.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

5) **Confirmar nosso entendimento** que, durante a vigência contratual, apenas a Instituição Financeira vencedora do certame (Contratada) será autorizada a manter/installar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da Prefeitura e demais Órgãos municipais (Contratante), caso seja de comum acordo entre as partes, ou seja, a Instituição Financeira **terá exclusividade na ocupação de espaços.**

Resposta: Sim, está correto o entendimento, conforme disposto no item 8.1., alínea “b” do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

6) **Confirmar nosso entendimento** que durante a vigência do Contrato somente a Instituição Financeira vencedora do certame(Contratada) poderá realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos bancários nas dependências do(s) Contratante(s).

Resposta: Sim, está correto o entendimento, conforme item 8.1., alínea “c” do Edital.

7) Quanto a estrutura Bancária a ser instalada/mantida nas **dependências do Órgão** (contratante) durante a vigência contratual **pedimos confirmar nosso entendimento que ficará em comum acordo entre Contratante e Contratada verificar a necessidade de instalação/manutenção das mesmas.**

Resposta: A estrutura de atendimento deverá ser, no mínimo a atualmente existente, que conta com além da agência local, um posto de atendimento localizado na SEMOB. Qualquer modificação em torno da estrutura deverá ser definida em comum acordo entre Contratante e Contratada.

8) **Confirmar nosso entendimento** que durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame **no Município** poderá ser por agência ou posto de atendimento bancário com capacidade de atender plenamente os servidores.

Resposta: A estrutura de atendimento deverá ser, no mínimo a atualmente existente, que conta com além da agência local, um posto de atendimento localizado na SEMOB. Qualquer modificação em torno da estrutura deverá ser definida em comum acordo entre Contratante e Contratada.

9) **Confirmar nosso entendimento** que durante a vigência contratual **não haverá** cobrança/aluguel referente a cessão/disponibilização de espaços em imóveis ocupados pela Prefeitura durante a vigência contratual.

Resposta: Sim. Está correto o entendimento.

FOLHA DE PAGAMENTO

10) **Confirmar com quantos dias de antecedência** serão disponibilizados os recursos financeiros para pagamento dos servidores? (floating)

Resposta: Os recursos financeiros para pagamento dos servidores é disponibilizado um dia antes do efetivo crédito em conta.

11) Como os servidores estão distribuídos pelo município? Existem endereços onde estão concentrados 500 servidores ou mais? Quais?



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Resposta: Estão distribuídos em diversos endereços por setores. Não há endereços onde se concentram 500 servidores.

12) O total de 10.163 servidores informados em edital referem se a pessoas (cpf's) ou matrículas? Caso seja matrículas, favor informar o número de cpf's (pessoas).

Resposta: 10.163 CPF's. 10. 163 matrículas.

13) Considerando que o objeto do edital contempla o pagamento dos servidores inativos e pensionistas, pedimos nos esclarecer:

a) os mesmos recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura?

Resposta: Não.

b) caso os inativos e pensionistas recebem por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com a Prefeitura?

Resposta: Não se aplica.

14) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais Órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição vencedora do certame?

Resposta: Sim. A licitação não abrange os órgãos da administração indireta do município.

CRÉDITO CONSIGNADO

15) O Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE durante toda a vigência do contrato?

Resposta: Sim. Conforme item 8. Alínea "b" do Edital.

16) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

Resposta: Não há.

17) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Resposta: O prazo máximo é 144 meses. A regulamentação se dá pelo Decreto Municipal 157/2012, que se encontra disponível no Portal da Transparência do Município e em anexo.

18) Existe limitador de CET – Custo Efetivo Total?

Resposta: Não.

19) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

Resposta: Atualmente, Caixa, Banco do Brasil e Bradesco.

20) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

Resposta: O prazo máximo é de 144 meses, conforme já informado. Com relação a taxa, essa sofre variação em função da variação do prazo. Segue a média de mercado, atualmente em torno de 2%a.m.

21) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

Resposta: Conforme item 4.3. do Termo de Referência: “O valor total de repasse mensal de consignado às instituições financeiras, informada pelo município e foi de R\$4.711.104,30 (quatro milhões, setecentos e onze mil, cento e quatro reais e trinta centavos), assim distribuídos:”

Empréstimo Consignado

Consignatária	Repasse Mensal	Participação
Banco Bradesco S.A	R\$ 3.086.757,45	65,52%
Banco do Brasil S.A	R\$ 1.077.626,33	22,87%
Caixa Econômica Federal	R\$ 546.720,52	11,60%
Total	R\$ 4.711.104,30	100,00%

22) Favor informar se as averbações de empréstimo consignado em folha de pagamento são realizadas de forma manual ou eletrônica.

Resposta: as averbações de empréstimo consignado em folha de pagamento são realizadas de forma manual, mas providências já foram tomadas para automatização desta operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

23) O processo de marcação de margem é eletrônico? Em positivo, favor nos esclarecer:

a) Qual Empresa responsável?

b) A Instituição vencedora do certame terá custo adicional com empresa de solução de margem? Qual o valor?

Resposta: as averbações de empréstimo consignado em folha de pagamento são realizadas de forma manual, mas providências já foram tomadas para automatização desta operação.

24) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.

Resposta: Ratificado o entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, e a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco, que será analisada pelo setor responsável na Prefeitura para providências de assinatura e publicação.

25) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

Resposta: O repasse dos valores de crédito consignado é realizado pela Prefeitura Municipal de Parauapebas todo dia 10.

FORNECEDORES

26) O Banco vencedor do certame terá exclusividade para realizar os pagamentos aos fornecedores?

Resposta: Conforme item 8, alínea “c” do Edital, o banco vencedor do certame, realizará o pagamento de fornecedores, em caráter preferencial.

27) Os fornecedores deverão abrir conta corrente no Banco vencedor do certame?

Resposta: será facultado ao mesmo a abertura de conta corrente no Banco vencedor do certame.

28) Qual o Banco atualmente detém o Pagamento dos Fornecedores do Órgão?

Resposta: atualmente o pagamento de fornecedores é feito através do Banco do Brasil

29) Qual a forma e meio de pagamentos adotado pelo Órgão? (ex. Meio Eletrônico, TED, DOC, Listagem etc.)

Centro Administrativo Municipal – Rua F, nº 244, Bairro União/ Parauapebas – PA. CEP 68.515-000

Tel (94) 3346 – 1005 – e-mail: sefaz@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Resposta: O meio de pagamento adotado pelo órgão para o pagamento de fornecedores é a TED e transferências entre contas.

30) Qual a quantidade de fornecedores ativos que o Órgão possui?

Resposta: Conforme disposto no item 4.6, alínea “a” do Termo de Referência, “10.460 (dez mil, quatrocentos e sessenta) fornecedores (CNPJ's) cadastrados junto ao Município de Parauapebas/PA. O montante de pagamentos realizados aos fornecedores, em 2023, foi de R\$1.245.059.518,24 (um bilhão, duzentos e quarenta e cinco milhões, cinquenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).” Atualmente, a prefeitura possui aproximadamente 1500 Fornecedores pessoa jurídica ativos.

31) Pedimos fornecer o CNPJ dos fornecedores ativos.

Resposta: A listagem de fornecedores ativos será fornecida ao Banco vencedor do certame, respeitados os dispositivos legais de proteção de dados.

32) Qual o volume médio de pagamentos mensal (em reais) realizado no último ano aos fornecedores?

Resposta: Conforme já respondido na pergunta 32, “O montante de pagamentos realizados aos fornecedores, em 2023, foi de R\$1.245.059.518,24 (um bilhão, duzentos e quarenta e cinco milhões, cinquenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).”

33) Com quantos dias de antecedência da data de pagamento será enviado o recurso para pagamento (floating)?

Resposta: Conforme já respondido na pergunta 12, os recursos financeiros para pagamento dos servidores é disponibilizado um dia antes do efetivo crédito em conta.

34) Com quantos dias de antecedência da data de pagamento será enviado o arquivo com as informações dos pagamentos?

Resposta: Não existe essa listagem de antecedência para o pagamento de fornecedores ativos, os pagamentos de fornecedores vão sendo feitos conforme disponibilidade financeira e conforme ordem cronológica.

TARIFA

35) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.

Resposta: Aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), ou qualquer outra que venha a substituí-las.

36) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente)

Resposta: Aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), ou qualquer outra que venha a substituí-las.

PIX

37) O Banco contratado poderá disponibilizar os serviços de PIX aos Contratantes, ficando em comum acordo as tratativas operacionais (instalação/sistema/tarifa)?

Resposta: Sim. O Banco contratado poderá disponibilizar os serviços de PIX aos Contratantes, ficando em comum acordo as tratativas operacionais.

RECADASTRAMENTO

38) Com o objetivo de colaborar com a qualificação do arquivo de dados dessa municipalidade, pedimos informar se o Banco vencedor do certame (Contratado) poderá realizar de forma gratuita para o município o serviço de cadastramento dos servidores ativos e inativos.

Resposta: Não há óbice desta Administração quanto ao Banco vencedor do certame (Contratado) realizar de forma gratuita para o município o serviço de cadastramento dos servidores ativos e inativos, contudo, a operacionalidade deverá ser previamente acordada entre Contratante e Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

39) Sendo positiva a resposta à pergunta anterior, confirmar nosso entendimento que o layout e a periodicidade serão em comum acordo com o Banco vencedor do certame (contratado).

Resposta: Sim. Ratificado o entendimento.

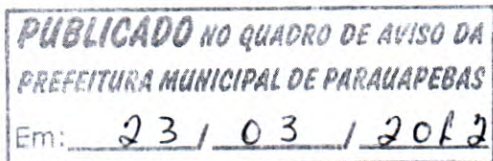
Parauapebas-PA 27 de Agosto de 2024.

ARTHUR CARVALHO FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 157, DE 23 DE MARÇO DE 2012.



DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS OU INATIVOS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial aquelas conferidas pelo art. 61, parágrafo único da Lei nº 4.231, de 26 de abril de 2002 e art. 52, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Parauapebas,

Art. 1º Os servidores públicos ativos ou inativos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Parauapebas, somente poderão suportar descontos em sua remuneração por imposição legal, mandado judicial ou mediante autorização do servidor, na forma definida neste regulamento.

Art. 2º Considera-se, para fins deste Decreto:

- a) consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações;
- b) consignante: órgão ou entidade da Administração Direta, Autárquica e Fundacional que procede aos descontos em favor do consignatário;
- c) consignado: servidor ativo alcançado por este Decreto.

I - consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor por força de lei ou mandado judicial, tais como:

- a) contribuição para a seguridade e previdência social;
- b) imposto de renda;
- c) contribuição em favor de entidades sindicais e de associações de classe, nos termos do art. 3º, inciso IV da Constituição Federal;
- d) pensão alimentícia judicial;
- e) reposição ou indenização ao União, Estado e Município.

II - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, de acordo com as espécies autorizadas pela administração tais como:

- a) contribuição em favor de partidos políticos, entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;
- b) contribuição em favor de cooperativa;
- c) contribuição em favor de planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- d) prestação de compra de imóvel residencial em favor de entidade financeira;
- e) amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartões crédito, concedidos pelas instituições no inciso III do artigo 4º;
- f) cartões de benefícios, descontos ou adiantamento salarial;
- g) Aquisição de cesta de alimentos.

Art. 3º A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão realizados mediante convênio, celebrado com a Administração.

§1º Cada consignatário terá um código de processamento, desdobrado no caso de instituição financeira, para inclusão de descontos de acordo com os produtos financeiros ofertados por ela, tais como, empréstimos, financiamentos, cartão de crédito, cartão de benefícios ou adiantamentos.

§2º Outras consignatárias que operem cartões de adiantamentos ou benefícios poderão ter código de desconto específico para este fim.

Art. 4º Poderão ser consignatários, para fins e efeitos deste Decreto:

I - as associações de classe constituídas pelos servidores, de acordo com a legislação aplicável;

II - sindicatos de trabalhadores;

III - bancos públicos ou privados;

IV - associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural;

V - cooperativas, constituídas de acordo com a Lei nº 5764, de 16 de dezembro de 1971;

VI - planos de saúde ou odontológicos;

VII - clínicas e hospitais;

VIII - empresas conveniadas, fornecedoras de cestas de alimentos, regularmente inscritas no Programa de Alimentação do Trabalhador.

Art. 5º Os procedimentos de credenciamento e habilitação, para fins deste Decreto, obedecerão aos seguintes requisitos:

- a) Comprovante de regularidade e da autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador;
- b) Contrato ou Estatuto Social;
- c) Ata de eleição da última diretoria informando prazo de mandato;
- d) Contrato ou Estatuto Social;
- e) RG, CPF e comprovante de residência dos Dirigentes da Entidade e representante legal (por procuração), se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

f) Cópia autenticada do cartão do CNPJ/MF da entidade.

Parágrafo único. Serão considerados órgãos reguladores das instituições contempladas neste Decreto:

- a) Instituições Financeiras, o Banco Central;
- b) Planos de Saúde e Odontológicos, a Agência Nacional de Saúde;
- c) Seguradoras e Previdência Privadas, a Superintendência de Seguros Privados;
- d) Entidades Sindicais, o Ministério do Trabalho;
- e) Clínicas e/ou Hospitais, o Conselho Regional de Saúde;

Art. 6º Verificada a regularidade e deferida a solicitação, a Secretaria Municipal de Administração, disponibilizará os meios e acesso eletrônico para a efetivação das operações facultativas, cuja manutenção mensal será operacionalizada por sistema específico para esse fim, bem como os prazos de processamento.

Art. 7º A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não excederá, mensalmente, a 70% (setenta por cento) da remuneração bruta, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventual, sendo que os descontos facultativos correspondentes aos produtos das instituições financeiras consignatárias, não poderão exceder a 40% (quarenta por cento) da remuneração líquida.

§1º As parcelas relativas a consignações de empréstimos não poderão exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração líquida.

§2º Do limite de 40% estabelecido para desconto de compromissos relativos a produtos financeiros, será reservada uma quarta parte, ou seja, 10% (dez por cento) exclusivamente para descontos a favor de operações de empréstimos/financiamentos realizadas por intermédio de cartão de crédito.

§3º Entende-se como remuneração líquida a remuneração fixa dos servidores ativos ou inativos, excluídas todas as vantagens de caráter temporário ou eventual, deduzida de todos os descontos legais.

Art. 8º Para efeito de aplicação dos limites fixados nos artigos anteriores, o Consignante, em caso de extrapolação dos mesmos, suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas, em ordem de prioridade decrescente:

- I - contribuição para associações de classe dos servidores;
- II - contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;
- III - contribuição a favor de cooperativa, constituída de acordo com a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

IV - amortização de empréstimos/financiamentos, cartões de crédito, concedidos aos servidores ao amparo de convênios celebrados com instituições financeiras;

V - cartões de benefícios e/ou adiantamentos, fornecedores de cesta de alimentos;

VI - prestação de compra de imóvel residencial a favor de entidade financeira;

VII - contribuição para planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar.

§1º Após a recuperação do volume de margem suficiente para o desconto dos compromissos suspensos, os mesmos serão processados normalmente, nos mesmos valores previstos, até a efetiva liquidação, conforme contratado pelo consignado, sem penalidade moratória.

§2º Os descontos obedecerão a ordem de antiguidade, portanto a consignação mais antiga, terá sempre preferência sobre a nova consignação, não sendo admitida em nenhuma hipótese a alteração desta regra.

Art. 9º A critério da Administração, o consignatário efetuará o repasse de tarifa por consignação feita em seu benefício na remuneração de cada servidor, limitada a 2% (dois por cento) sobre os descontos efetuados na folha de pagamento a seu favor.

Art. 10. As consignações em folha de pagamento referidas neste Decreto somente poderão ser operadas, via transmissão de arquivo de descontos e/ou através de sistema gerenciador em ambiente web, se adotado este método, que consequentemente deverá ter a adesão dos consignatários para a continuidade das suas operações.

Art. 11. As quantias descontadas serão repassadas ao consignatário até o vigésimo dia do mês subsequente ao de competência do pagamento dos servidores, observada a data do efetivo desconto.

Art. 12. A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

Art. 13. A consignação facultativa pode ser cancelada:

I - mediante pedido escrito do consignatário;

II - mediante pedido escrito de servidor ativo, aposentado ou pensionista, o qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência do consignatário, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

caso das consignações previstas nas alíneas d) e e) do inciso II, do artigo 2º.

§1º O consignado, poderá a qualquer tempo solicitar ao consignatário, o valor para a liquidação antecipada do compromisso assumido perante a consignatária.

§2º A consignatária deverá prestar a informação referente ao cálculo imediatamente, indicando as formas de pagamento e o prazo de validade do cálculo apresentado.

§3º A consignatária deverá admitir todos os meios de pagamento servíveis para a liquidação, sendo vedada e considerada falta grave a demora infundada, dificuldade imposta ou obstrução deste direito do consignado, sendo que, caracterizada a situação, a consignatária ficará sujeita a punição pelas regras previstas neste Decreto.

§4º A consignatária que teve sua consignação liquidada no prazo previsto ou antecipadamente, deverá proceder à imediata exclusão do desconto e liberação da margem do consignado.

§5º Em caso de já ter recebido o valor correspondente a alguma parcela por ter decorrido o prazo de fechamento da folha de competência, ainda assim, deverá restituir ao consignado o valor desta parcela e liberar imediatamente a margem mediante a apresentação por parte do consignado, do comprovante de liquidação do cálculo apresentado.

Art. 14. As instituições consignatárias serão responsáveis pela guarda, na condição de fiéis depositárias, dos documentos autorizativos firmados pelos consignados alcançados pelos benefícios deste Decreto, devendo apresentá-los ao Órgão responsável pelas consignações, sempre que requisitados.

§1º No caso de contestação de consignação por parte do consignado, a consignatária deverá fazer prova da legitimidade da operação através da apresentação da respectiva autorização, contrato ou outro documento que lhe dava direito a incluir a consignação, de acordo com as espécies consignáveis autorizadas por este Decreto para a inclusão do desconto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º Em caso de não comprovação da legitimidade da autorização e da operação contestada, a consignatária obriga-se a restituir o valor, ou valores descontados do consignado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e excluir imediatamente o comando de desconto na folha do consignado.

Art. 15. Se a folha de pagamento de mês em que foi formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 16. A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos, impõe ao dirigente do respectivo órgão o dever de suspender a consignação irregular e comunicar o fato à autoridade competente, para os fins de direito.

Parágrafo único. Nos casos de comprovação de consignação implantada, que tenha resultado em desconto indevido nos vencimentos dos consignados, bem como pela desobediência de quaisquer das regras estabelecidas por este Decreto, a consignatária estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária por 30 (trinta) dias do(s) código(s);

III – Cancelamento, nos casos de reincidência, do(s) código(s).

Art. 17. Em caso de revogação total ou parcial desse Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações referentes a empréstimos pessoais e/ou financiamentos, as consignações já registradas junto a administração do município de Parauapebas, serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos e/ou financiamentos.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas-PA, 23 de março de 2012.



DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

PM Parauapebas - Pregão Presencial nº 9/2024-001SEFAZ - Licitação FOPA

De : Shirley Franco de Oliveira Paiva
<shipaiva@santander.com.br>

qui., 29 de ago. de 2024 12:37

 3 anexos

Assunto : PM Parauapebas - Pregão Presencial nº 9/2024-001SEFAZ - Licitação FOPA

Para : licitacao@parauapebas.pa.gov.br, licitacaopmp clc
<licitacaopmp.clc@gmail.com>

Cc : Aarao Calebe Sarges de Lemos
<aarao.lemos@santander.com.br>, Antonio Gil
Padilha Bernardes da Silveira
<antoniogil@santander.com.br>, Giovanni Kikko
Tukahara <gtukahara@santander.com.br>, Vitoria
Aparecida dos Santos Teixeira (E)
<vitoria.teixeira@santander.com.br>, Rivaldo
Manhaes de Oliveira
<rivaldo.oliveira@santander.com.br>, Carlos
Henrique do Nascimento Moraes
<camoraes@santander.com.br>, Fabiola Serra dos
Santos Sakano
<fabiola.sakano@santander.com.br>, Jader
Barbosa de Souza Junior
<jadjunior@santander.com.br>, Gustavo Mendes
dos Santos <gustavo.mendes@santander.com.br>,
Walter de Salles Oliveira Malta Belda
<wbelda@santander.com.br>

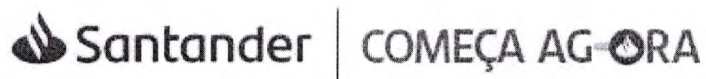
Boa Tarde !

Caro Sr. Pregoeiro,

Conforme resposta do questionário anterior sobre a pergunta 14) a) Em relação ao prazo do início da prestação de serviços para sermos específicos, está correto o entendimento que será concedido o prazo de 90(noventa) até 270(duzentos e setenta) dias para o início da prestação de serviços após a data 27/08/24 ?

Desde já agradeço e fico no aguardo do retorno.

Att:



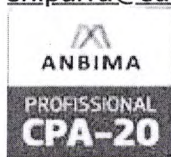
Shirley Franco

Especialista - Governos & Instituições | Universidades | Universia

Região Centro Oeste- Norte

Telefone: +55 91- 98257-4088

shipaiva@santander.com.br



Essa mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas, inclusive por sigilo bancário, sigilo profissional ou lei de proteção de dados pessoais. O seu uso é exclusivo para seu(s) destinatário(s) ou pessoas expressamente autorizadas a recebê-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente ao remetente respondendo o e-mail e, em seguida, apague a mensagem e seus anexos. É proibido o uso, a divulgação ou a disponibilização de tais informações a terceiros.

O descumprimento das orientações expostas sujeitará o responsável às penalidades civis e criminais cabíveis.

This e-mail and its attachments may contain confidential and/or legally protected information, including banking secrecy, professional secrecy or Personal Data Privacy Laws. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Please notify the sender immediately by email if you have received this message by mistake and delete this email and its attachments from your system. The use, disclosure or sharing of such information to third parties is prohibited.

Non-compliance with the exposed turns the responsible liable to civil and criminal penalties.

 **1ª Resposta à Pedido de Esclarecimentos 9.2024.001SEFAZ ass.pdf**
5 MB

ENC: PM Parauapebas - Pregão Presencial nº 9/2024-001SEFAZ - Licitação FOPA

De : Shirley Franco de Oliveira Paiva
<shipaiva@santander.com.br>

qui., 29 de ago. de 2024 13:50

 4 anexos

Assunto : ENC: PM Parauapebas - Pregão Presencial nº
9/2024-001SEFAZ - Licitação FOPA

Para : licitacao@parauapebas.pa.gov.br, licitacaopmp clc
<licitacaopmp.clc@gmail.com.br>

Cc : Aarao Calebe Sarges de Lemos
<aarao.lemos@santander.com.br>, Antonio Gil
Padilha Bernardes da Silveira
<antoniogil@santander.com.br>, Giovanni Kikko
Tukahara <gtukahara@santander.com.br>, Vitoria
Aparecida dos Santos Teixeira (E)
<vitoria.teixeira@santander.com.br>, Rivaldo
Manhaes de Oliveira
<rivaldo.oliveira@santander.com.br>, Carlos
Henrique do Nascimento Moraes
<camoraes@santander.com.br>, Fabiola Serra dos
Santos Sakano
<fabiola.sakano@santander.com.br>, Jader
Barbosa de Souza Junior
<jadjunior@santander.com.br>, Gustavo Mendes
dos Santos <gustavo.mendes@santander.com.br>,
Walter de Salles Oliveira Malta Belda
<wbelda@santander.com.br>

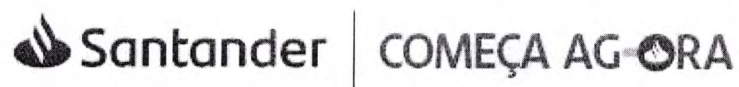
Boa Tarde !

Caro Sr. Pregoeiro,

Segue em anexo 2 questionamento Pregão Presencial nº 9/2024-001SEFAZ - Licitação Folhat

Desde já agradeço e fico no aguardo do retorno.

Att:



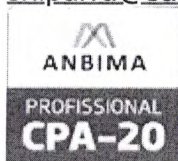
Shirley Franco

Especialista - Governos & Instituições | Universidades | Universia

Região Centro Oeste- Norte

Telefone: +55 91- 98257-4088

shipaiva@santander.com.br



Essa mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas, inclusive por sigilo bancário, sigilo profissional ou lei de proteção de dados pessoais. O seu uso é exclusivo para seu(s) destinatário(s) ou pessoas expressamente autorizadas a recebê-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente ao remetente respondendo o e-mail e, em seguida, apague a mensagem e seus anexos. É proibido o uso, a divulgação ou a disponibilização de tais informações a terceiros.

O descumprimento das orientações expostas sujeitará o responsável às penalidades civis e criminais cabíveis.

This e-mail and its attachments may contain confidential and/or legally protected information, including banking secrecy, professional secrecy or Personal Data Privacy Laws. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Please notify the sender immediately by email if you have received this message by mistake and delete this email and its attachments from your system. The use, disclosure or sharing of such information to third parties is prohibited.

Non-compliance with the exposed turns the responsible liable to civil and criminal penalties.

 **1ª Resposta à Pedido de Esclarecimentos 9.2024.001SEFAZ ass.pdf**
5 MB

 **2QUESTIONAMENTO_PM Parauapebas.pdf**
103 KB

São Paulo, 29 de agosto de 2024

Ao

Ilustre Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA

Prezados Senhores,

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.

QUESTIONAMENTOS

1. É possível atuar no Consignado, considerando apenas o público de Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Inativos e aposentados?
2. O modelo de averbação atual é MANUAL, existe trâmite em andamento para atualização do processo para eletrônico/digital?
3. Sem sim, qual fluxo/averbadora será utilizada para atualização e se existe previsão de efetivação deste processo?
4. Existe impeditivo para que o prazo máximo considerado para concessão de novas operações seja de 120 meses?
5. Se está estabelecido em contrato que teremos teto de taxa para o crédito consignado?
6. Conforme resposta do questionário anterior da pergunta 14) Em relação ao prazo do início da prestação de serviços para sermos específicos está correto o entendimento que será concedido o prazo de 90(noventa) até 270 (duzentos e setenta) dias para o início da prestação de serviços após a data 27/08/24?

Por todo o exposto, requeremos esclarecimentos acerca dos itens acima, na medida em que as soluções dos presentes questionamentos interferem diretamente na execução do futuro contrato administrativo a ser firmado entre o licitante vencedor e essa Ilustre Administração Pública.

No aguardo de orientações em tempo hábil para eventual participação, subscrevemo-nos, renovando nossos protestos de estima.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42

90.400.888/0001-42

BANCO SANTANDER (BRASIL) SA

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235
Bloco A - Vila Olímpia
CEP: 04543-011

SÃO PAULO - SP





**PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Parauapebas-Pará, 30 de agosto de 2024.

DE: Agente de Contratação/Pregoeiro

PARA: Empresas interessadas em participarem do Pregão Presencial nº 9/2024-001SEFAZ

OBJETO: contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da administração direta do Poder Executivo do Município de Parauapebas/PA, conforme Termo de Referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea “a” acima, sem exclusividade; e (c) Pagamento de Fornecedores, em caráter preferencial.

Assunto: Esclarecimentos aos termos do Edital nº 03 e 04.

Dúvida enviada por interessado no procedimento (BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A)

O Agente de Contratação informa que tais questionamentos foram enviados ao setor técnico da SEFAZ, sendo elaboradas as respectivas respostas, conforme documento em anexo, onde constam as perguntas elaboradas pela interessada (segue também o documento original enviado pelo Banco Santander).

Diante do exposto, cabe às empresas interessadas, em participar do presente procedimento, avaliarem de forma objetiva e com base nas disposições do correspondente edital a sua possibilidade de participação no certame.

Atenciosamente,

LEO MAGNO MORAES
CORDEIRO:67676197368

Assinado de forma digital por LEO
MAGNO MORAES
CORDEIRO:67676197368
Dados: 2024.08.30 08:05:52 -03'00'

LEO MAGNO MORAES CORDEIRO
Agente de Contratação
Pregoeiro
Portaria nº 411/2024

Encaminha resposta técnica Banco pregão presencial 9/2024-SEFAZ

De : Sefaz <sefaz@parauapebas.pa.gov.br>

qui., 29 de ago. de 2024 17:35

Assunto : Encaminha resposta técnica Banco pregão
presencial 9/2024-SEFAZ

 2 anexos

Para : licitacao@parauapebas.pa.gov.br

Boa Tarde!

Anexo resposta técnica ao Banco Santander, referente pregão presencial 9/2024-SEFAZ

Atenciosamente,

Iris Paula.
Assessora Administrativa

 **MEMO 746- 2024 - clc - encaminha resposta técnica.pdf**
2 MB

 **Resposta_da_equipe_tecnica_santander_2assinado.pdf**
469 KB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Parauapebas/PA, 29 de agosto de 2024

MEMO N°. 746/2024 - SEFAZ

De: **SEFAZ**

Para: **Central de Licitações e Contratos**

Sra. Fabiana de Souza Nascimento

Assunto: Respostas ao Pedido de Esclarecimentos realizados pelo Banco Santander

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a, em atenção ao pedido de esclarecimentos realizado pelo Banco Santander, número 2 no processo de Pregão Presencial nº 9/2024-001SEFAZ, encaminhamos as respostas elaboradas pela área técnica com o devido apoio e orientação da Consultoria Técnica Especializada, através do Instituto BR TEC, contratada por esta Secretaria.

Atenciosamente,

MARIA
MENDES DA
SILVA:350530
03491

Assinado de forma
digital por MARIA
MENDES DA
SILVA:3505300349
1

Maria Mendes da Silva
Secretaria Municipal de Fazenda de Parauapebas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS REALIZADOS PELO BANCO SANTANDER

Ref. Pregão Presencial 9/2024 - SEFAZ

Resposta ao Pedido de Esclarecimento:

Em atendimento ao pedido de esclarecimentos realizados pelo Banco Santander no processo de Pregão Presencial nº 9/2024-001SEFAZ, conforme orientação da Consultoria Técnica Especializada, contratada por esta Secretaria, vimos apresentar os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTOS

1. É possível atuar no Consignado, considerando apenas o público de Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Inativos e aposentados?

Resposta: Sim. Conforme disposto no item 8 do Edital.

2. O modelo de averbação atual é MANUAL, existe trâmite em andamento para atualização do processo para eletrônico/digital?

Resposta: O modelo atual é manual, mas já existe trâmite em andamento para automatização do processo eletrônico de marcação de margem consignável.

3. Sem sim, qual fluxo/averbadora será utilizada para atualização e se existe previsão de efetivação deste processo?



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Resposta: Tramitação em andamento. Será publicado em breve. A previsão de implantação em até 30 dias após a publicação.

4. Existe impeditivo para que o prazo máximo considerado para concessão de novas operações seja de 120 meses?

Resposta: Não existe impeditivo. Conforme item 4.4. do Termo de Referência, e conforme Decreto Municipal 157/2012, o prazo máximo para operações consignadas é de 144 meses.

5. Se está estabelecido em contrato que teremos teto de taxa para o crédito consignado?

Resposta: Não. Não há limitador de CET.

6. Conforme resposta do questionário anterior da pergunta 14) Em relação ao prazo do início da prestação de serviços para sermos específicos está correto o entendimento que será concedido o prazo de 90(noventa) até 270 (duzentos e setenta) dias para o início da prestação de serviços após a data 27/08/24?

Resposta: Ratificando a resposta anterior e considerando:

- a) a complexidade para iniciar a prestação de serviços,
- b) a vigência do término do contrato atual, que encerrou em 27.08.24
- c) o disposto no item 15.1. do Termo de Referência: *“A instituição financeira que não possuir posto de atendimento e/ou agência bancária no Município, deverá efetuar a instalação de no mínimo um Posto de atendimento bancário e/ou eletrônico, para atendimento aos servidores municipais, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sua contratação, podendo esse prazo ser estendido por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, caso necessário e condicionado à aprovação desta Administração.”*

Esclarecemos que fica assegurado ao vencedor do certame prazo de até 120(cento e vinte) dias para instalação da estrutura de atendimento e consequentemente início da prestação dos serviços. Caso seja necessária a dilação desse prazo, essa deve ser submetida à Administração sob justificativa para apreciação e liberação.

Parauapebas-PA 29 de Agosto de 2024.

PM Parauapebas PA - Pregão Presencial nº 9/2024-001SEFAZ - Licitação FOPA

De : Carlos Henrique do Nascimento Moraes
<camoraes@santander.com.br>

qui., 29 de ago. de 2024 19:29

 3 anexos

Assunto : PM Parauapebas PA - Pregão Presencial nº 9/2024-001SEFAZ - Licitação FOPA

Para : licitacao@parauapebas.pa.gov.br, licitacaopmp clc
<licitacaopmp.clc@gmail.com.br>

Cc : Shirley Franco de Oliveira Paiva
<shipaiva@santander.com.br>, Aarao Calebe
Sarges de Lemos
<aarao.lemos@santander.com.br>, Gustavo
Mendes dos Santos
<gustavo.mendes@santander.com.br>, Antonio Gil
Padilha Bernardes da Silveira
<antoniogil@santander.com.br>

Boa noite!

Prezados Senhores,
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar o 3º PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, pelas razões anexada.

Grato,

 Santander | **COMEÇA AGORA** 

Carlos Moraes

Governos & Instituições | Universidades | Universia
VPE Varejo | Retail Baking
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 – 22º Andar
Tel.: +55 (11) 996 603 882



Essa mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas, inclusive por sigilo bancário, sigilo profissional ou lei de proteção de dados pessoais. O seu uso é exclusivo para seu(s) destinatário(s) ou pessoas expressamente autorizadas a recebê-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente ao remetente respondendo o e-mail e, em seguida, apague a mensagem e seus anexos. É proibido o uso, a divulgação ou a disponibilização de tais informações a terceiros.

O descumprimento das orientações expostas sujeitará o responsável às penalidades civis e criminais cabíveis.

This e-mail and its attachments may contain confidential and/or legally protected information, including banking secrecy, professional secrecy or Personal Data Privacy Laws. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Please notify the sender immediately by email if you have received this message by mistake and delete this email and its attachments from your system. The use, disclosure or sharing of such information to third parties is prohibited.

Non-compliance with the exposed turns the responsible liable to civil and criminal penalties.

 **3Q_ParauapebasPA.pdf**
163 KB

Parauapebas, 29 de agosto de 2024

Ao

Ilustre Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parauapebas/ PA

Prezados Senhores,

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.

1) Considerando as respostas fornecidas aos questionamentos feitos pelos bancos, seguem os pontos para esclarecimento:

- a) As averbações manuais são aprovadas via IB, sem a necessidade de documentação em papel?
- b) Visando a otimização dos processos e a garantia de um melhor serviço, a contratação do novo sistema automatizado contará com a tecnologia API?

Por todo o exposto, requeremos esclarecimentos acerca dos itens acima, na medida em que as soluções dos presentes questionamentos interferem diretamente na execução do futuro contrato administrativo a ser firmado entre o licitante vencedor e essa Ilustre Administração Pública.

No aguardo de orientações em tempo hábil para eventual participação, subscrevemo-nos, renovando nossos protestos de estima.

CARLOS HENRIQUE
DO NASCIMENTO
MORAES:4387125489
4

Digitally signed by CARLOS
HENRIQUE DO NASCIMENTO
MORAES:43871254894
Date: 2024.08.29 19:28:02
-03'00'

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42

90.400.888/0001-42

BANCO SANTANDER (BRASIL) SA

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235
Bloco A - Vila Olímpia
CEP: 04543-011

SÃO PAULO - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Parauapebas-PA, 30 de Agosto de 2024.

Memo nº 747/2024-SEFAZ

De: Secretaria Municipal de Fazenda

Maria Mendes da Silva

Para: Central de Licitações e Contratos

Att.: Fabiana de Souza Nascimento

Assunto: Respostas ao Pedido de Esclarecimentos realizados pelo Banco Santander

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, em atendimento ao pedido de esclarecimentos realizados pelo Banco Santander nº 3 no processo de Pregão Presencial nº 9/2024-001SEFAZ, encaminhamos as respostas elaboradas pela área técnica com o devido apoio e orientação da Consultoria Técnica Especializada, através do Instituto BR TEC, contratada por esta Secretaria.

Atenciosamente,

MARIA
MENDES
DA
SILVA:350
53003491

Assinado de
forma digital
por MARIA
MENDES DA
SILVA:35053
003491

Maria Mendes da Silva
Secretaria Municipal de Fazenda de Parauapebas
Dec. 006/21

CENTRAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC
RECEBEMOS EM 30/08/24
ÀS 12:20 H.
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS REALIZADOS PELO BANCO SANTANDER

Ref. Pregão Presencial 9/2024 - SEFAZ

Resposta ao Pedido de Esclarecimento:

Em atendimento ao pedido de esclarecimentos realizados pelo Banco Santander no processo de Pregão Presencial nº 9/2024-001SEFAZ, conforme orientação da Consultoria Técnica Especializada, contratada por esta Secretaria, vimos apresentar os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTOS

1) Considerando as respostas fornecidas aos questionamentos feitos pelos bancos, seguem os pontos para esclarecimento:

a) As averbações manuais são aprovadas via IB, sem a necessidade de documentação em papel?

Resposta: Atualmente as averbações manuais são realizadas através de fornecimento de carta de margem ou direto no app da Instituição, por um servidor do Depto de Pessoal, devidamente qualificado, que faz análise (em conformidade com critérios estabelecidos no Decreto Municipal 157/2012) e procede com a liberação ou não da operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- b) Visando a otimização dos processos e a garantia de um melhor serviço, a contratação do novo sistema automatizado contará com a tecnologia API?

Resposta: Sim. O novo sistema automatizada contará com a tecnologia API.

Parauapebas-PA 30 de Agosto de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ARTUR CARVALHO FERREIRA

Data: 30/08/2024 12:05:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARTHUR CARVALHO FERREIRA



**PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Parauapebas-Pará, 30 de agosto de 2024.

DE: Agente de Contratação/Pregoeiro

PARA: Empresas interessadas em participarem do Pregão Presencial nº 9/2024-001SEFAZ

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da administração direta do Poder Executivo do Município de Parauapebas/PA, conforme Termo de Referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade; e (c) Pagamento de Fornecedores, em caráter preferencial.

Assunto: Esclarecimentos aos termos do Edital nº 05.

Dúvida enviada por interessado no procedimento (BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A)

O Agente de Contratação informa que tais questionamentos foram enviados ao setor técnico da SEFAZ, sendo elaboradas as respectivas respostas, conforme documento em anexo, onde constam as perguntas elaboradas pela interessada (segue também o documento original enviado pelo Banco Santander).

Diante do exposto, cabe às empresas interessadas, em participar do presente procedimento, avaliarem de forma objetiva e com base nas disposições do correspondente edital a sua possibilidade de participação no certame.

Atenciosamente,

LEO MAGNO MORAES
CORDEIRO:67676197
368

Assinado de forma digital por LEO
MAGNO MORAES
CORDEIRO:67676197368
Dados: 2024.08.30 12:30:21 -03'00'

LEO MAGNO MORAES CORDEIRO
Agente de Contratação
Pregoeiro
Portaria nº 411/2024